DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.

DOE nº 38, **Ano 01**, **Pg. 01**, de 16/07/2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.561, de 11 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS E INATIVOS E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido reajuste de 9% (nove por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Vigilante, Merendeira, Motorista, Agente de Saúde, Atendente de Saúde, Agente Administrativo, Agente de Educação.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos citados no *caput*, passam a ser agrupados nos grupos de atividades ocupacional básico e médio, na forma estabelecida no anexo I da presente Lei, distribuídos em níveis a cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício.

§ 2º - Fica contemplado com o reajuste citado no *caput* deste artigo, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Administração.

§ 3º - A tabela do Anexo I é uma tabela temporária até que seja aprovado o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Pessoal de Apoio, onde será rediscutido, tendo como base a Tabela da Lei 860/97.

§ 4º - Terá direito ao aumento salarial todos os cargos com atribuições iguais ou semelhantes elencados no *caput* deste artigo.

Art. 2° Fica assegurado o reajuste de 6,15% (seis virgula quinze por cento) sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos por esta municipalidade, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8◦ e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n◦ 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de julho de 2013.

Santa Rita/PB, em 11 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Rita e a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP CONVOCAM as pessoas abaixo relacionadas para se apresentarem à CEHAP em João Pessoa ou entrarem em contato pelo telefone (83) 3238-6312 no período de 8 (oito) dias, a fim de que os mesmos prestem esclarecimentos a respeito do Programa Pró-Moradia.

NOME	RG	CPF
Elenice Silva Santos	2139532 SSP/PB	034.643.664-80
Eliude de Sousa Silva	2417723 SSP/PB	022.173.224-19
Jacinto Carlos de Melo Filho	2940681 SSP/PB	075.954.264-30
Jania Maria da Silva	811791 2ª Via SSP/PB	760.676.374-72
Maria José Isolda da Silva	3056287 SSP/PB	050.421.714-36
Selma da Costa Ferreira	2195549 SSP/PB	062.525.254-30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.

DOE nº 38, **Ano 01**, **Pg. 02**, de 16/07/2013.

Vanusa da Silva Alves	1381240 SSP/PB	714.495.404-06

Ressaltamos que a contagem do prazo supramencionado será iniciada a partir da data da publicação deste edital e, ainda, que o não comparecimento destas pessoas no prazo determinado, acarretará a exclusão das mesmas do Programa citado acima e a imediata substituição dos beneficiários.

Atenciosamente,

JOSÉ **CLODOALDO MAXIMINO** RODRIGUES
Procurado Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.

PODER EXECUTIVO

Prefeito: ***REGINALDO PEREIRA DA COSTA***

Vice-Prefeito: Severino Alves Barbosa Filho.

Procuradoria Geral: José Clodoaldo Maximino Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração: Vilma Gomes de Lima Costa.

Secretaria Municipal de Finanças: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria Municipal de Educação: Neroaldo Pontes de Azevedo.

Secretaria Municipal de Saúde: Luciano Teixeira de Carvalho.

Secretaria Municipal de Bem Estar: Vera Gomes de Lima Costa.

Secretaria Municipal de Comunicação: Marcelo de Moura Silva.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: José Fernandes de Lira.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Felipe Ribeiro Coutinho.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Valdir de Lima Silva.

IPREV: Cristiano Henrique Silva Souto.

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Procuradoria Geral

Responsável: *Mª das Dores Oliveira de Lima*
E-mail: diário@santarita.pb.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Vereador ***JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS***

Vereadores:

ANÉSIO ALVES MIRANDA
AURIAN DE LIMA SOARES
CÉLIO ROBERTO RUFINO DOS SANTOS
CIBELLY INOCÊNCIO DA NÓBREGA SILVA
EMERSON PEREIRA DE LIMA
ETELVANDRO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS
GENIVAL GUEDES DO NASCIMENTO FILHO
IVONETE BARROS SANTOS
JAUÍRES DOS SANTOS SILVA
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA JÚNIOR
JOSEFA MARIANO DA SILVA
JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS
LEOMAR AMARO COELHO
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
SEBASTIAO BASTOS FREIRE FILHO
SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
VANDA DE VASCONCELOS OLIVEIRA
WALDECIR LUCINDO DE SOUZA